**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Sociedade, Picassinos, 2430-418, Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Orlando Joia dos Santos Costa, na qualidade de Presidente da Direção e Artur José Silva Francisco, na qualidade de Vice-presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do 35º Encontro de Folclore, promovido pela entidade beneficiária.

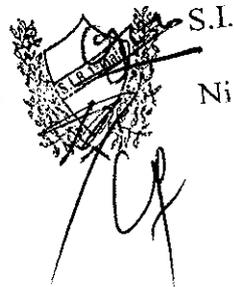
Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do 35º Encontro de Folclore, proposto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), para prossecução do 35º Encontro de Folclore, objeto do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º2330/2016; compromisso n.º 2212/2016.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do 35º Encontro de Folclore.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.

Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2016.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de novembro de 2016.

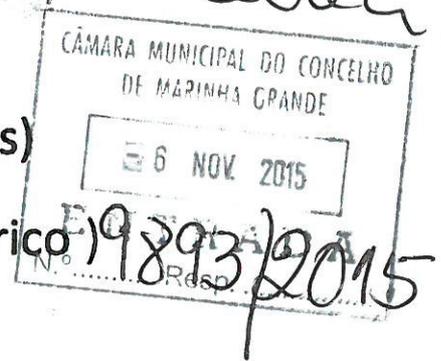
Marinha Grande,14..... de ~~Dezembro~~ de2016.....

1º Outorgante

2º Outorgante

ORLANDO SOBRAL DOS SANTOS COSTA
S.I.R. 1.º de Maio
Picassinos
N.º 501086477
A Direção

S. I. R. 1º de Maio (Picassinos)
Secção Cultural (Rancho Folclórico)



Vimos responder ao vosso ofício N.º3811/2015, sobre o questionário regulamentar para a atribuição de apoio para o 35º Encontro de Folclóre.

- Representar a Cultura do Povo Marinhense
- Levar o Nome e a Cultura da Marinha Grande por todo o nosso Portugal e além fronteiras
- Mostrar e divulgar todas as potencialidades turísticas da nossa região, nossa Cidade e todo o benefício para o nosso Município
- Representamos tudo aquilo que o Município nos reconhece como Rancho Folclórico do nosso Concelho e um dos grupos representantes da Cultura Marinhense
- Temos feito entre 6 a 10 atuações fora do nosso Concelho e entre 25 a 30 atuações dentro do nosso Concelho
- Divulgamos os usos e costumes do nosso Povo Trabalhador para o público em geral
- Em anexo envia-mos plano despesas e receitas possíveis
- Para os nossos Encontros de Folclóre o único pedido de apoio que fazemos é á Câmara Municipal

---O apoio que se pretende é um valor que nos ajude a minimizar as nossas despesas o nosso pedido entre os 1.500 a 2.000 Euros

---Para nós todos representantes do RANCHO é um orgulho dizer-mos que somos da Jovem e Bela Cidade que é a Marinha Grande

A BEM da CULTURA MARINHENSE

S.I.R. 1ºMAIO (RANCHO FOLCLÓRICO)

Picassinos,02 Novembro de 2015

P/Vice Presidente Secção Cultural (Rancho Folclórico)



Artur Francisco

**PLANO de DESPESAS e RECEITAS PREVISTAS PARA
35º ENCONTRO DE FOLCLORE**

2016

DESPESAS		RECEBIMENTOS		
DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO	IMPORTÂNCIA 2016
Manufatura de Trajes de Folclore	980.00	Pedido de apoio para realização do Evento de Folclore	1.500,00 a 2.000,00	
Peq. Repar. Calçado/Vestuário	350.00			
Bebidas	250.00			
Produtos alimentares	1.200,00			
Pastelaria /Padaria	150.00			
Trofeus para Oferta aos Grupos	350.00			
Impressão Cartazes do Evento	400.00			
Aparelhagem Sonora para o Palco	500.00			
Aluguer de um palco	750.00			
Soma	4.930,00			

Nota;

Esta receita é previsível com aceitação do pedido efectuado à Câmara Municipal da Marinha Grande


Rancho Folclórico de Picassinos
 SIR 1º de Maio
 Lago da Sociedade
 Ortiga dos Sítios
 2438-428 Marinha Grande

João Cunha





REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Carimbo de Registo de Entrada

30 SET. 2015

8165/2015

A
D.O
C.O.M.C

Ano: 2016

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: S.I.R. 1º Jaió "Rancho Foleloreiro"

Morada: Largo da Sociedade Picassinos

Código Postal: 2430-418 Marinha Grande

N.º Contribuinte: _____ Telefone / Telemóvel: rfficasinos@gmuf.com

Fax: _____ E-mail: _____

NIB: 5180 0005 0000 0507 2925 0

Nome do responsável: Artur José Silva Lourenço Cargo: Responsável P/Rancho

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Pedido de apoio para programa de actividade anual para a realização do nosso 35º Encontro de Folelore que se irá realizar com data e marcar Podimos tambem para, Nozes, alimentação nos grupos e outras despesas que realizaram ao longo do Ano

Junto enviamos orçamento estimativo relacionado com despesas e gastos programados aproximadamente

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30/09/2015

Assinatura e Carimbo:

P. B. Botelho
Rancho Folclórico de Picassinos
Sítio 1º de Maio
Largo da Sociedade
Picassinos
2430-420 Marinha Grande

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

30/9/2015

[Assinatura]

Área/Serviço: _____

[Assinatura]

PLANO DE DESPESAS PREVISTAS ANO 2016

Reparações e Substituição de Trajes	1.250,00
Despesas com alimentação Para 5 grupos Folclóricos Visitantes.....	1.600.00
Compra de Trofeus , Fitas para ofertas.....	750.00
Despesas com aparelhagem de som.....	750.00

Marinha Grande 30 de Setembro de 2015

**Comissão**
SIR 1º de Maio
Largo da Sociedade
Picassinos
2430-420 Marinha Grande